



FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 01 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

11º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ENFERMEIRO OBSTETRA PARA ATUAR NO PROGRAMA DE PARTO NORMAL HUMANIZADO NOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DA BAHIA.

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para **ENFERMEIRO OBSTETRA**, com vistas à necessidade de compor as equipes do programa de Parto Normal Humanizado nos Hospitais de Pequeno Porte (HPP), em conformidade com o desenvolvimento de serviços descritos do 17º Termo Aditivo do Contrato com o Contrato de Programa nº 0300100035034, celebrado com o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde, mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada para Contratação por Prazo Determinado de **ENFERMEIRO OBSTETRA**, para compor as equipes do programa de Parto Normal Humanizado nos Hospitais de Pequeno Porte (HPP), em atendimento ao Contrato de Programa nº 0300100035034, celebrado com o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde.

1.2 **O exercício da função se dará no município de Pé de Serra - Bahia** que encontra-se contratualizado com a Secretaria Estadual de Saúde para a Implementação da Política Estadual de Hospitais de Pequeno Porte e que foram sinalizados como prioritários pela Secretaria de Saúde do Estado.

1.3 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar as normas internas da FESF-SUS e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia pertinentes aos Serviços de Hospitais de Pequeno Porte, as Portarias do Ministério da Saúde e à legislação do Sistema Único de Saúde.

1.4 De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF- SUS, considera-se para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.5 De acordo com o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação nº 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: “Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 06 (seis) meses do término do último contrato celebrado com a FESF-SUS”.

1.6 O Processo de Seleção Pública Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão de Seleção



Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de Ató Administrativo nº 157/2022, publicado no site institucional www.fesfsus.ba.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

1.7 Requisitos básicos obrigatórios: ser ENFERMEIRO OBSTETRA especialista em Enfermagem Obstétrica e/ou ter concluído Residência em Enfermagem Obstétrica e Registro em Obstetrícia ativo no COREN - Ba.

1.8 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental das informações prestadas no Formulário de Inscrição (**Formulário do Google – Google Forms**).

1.9 O Processo de Seleção será constituído por três etapas:

- Etapa 1: análise curricular, exclusivamente através do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (**Formulário do google - Google Forms**), disponibilizado no site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br), juntamente com o Edital desta Seleção, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.
- Etapa 2: envio dos documentos comprobatórios e juntamente com a comprovação dos requisitos básicos obrigatórios para ingresso, específico para este processo seletivo, de forma digital (**extensão PDF ou JPG**), para o e-mail enfermeiro.obstetra@fesfsus.ba.gov.br, desde que tenha preenchido o Formulário de Inscrição (**Formulário do google - google forms**). Ao enviar o e-mail, colocar no assunto nome completo do candidato.
- Etapa 3: o candidato que obtiver **aproveitamento inferior a 20% (vinte por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV)** para o emprego de Enfermeiro Obstetra, será eliminado do certame.

1.10 O link de acesso ao Formulário de Inscrição (Formulário do Google – Google Forms) está disponível no site da FESF-SUS, juntamente com o Edital desta Seleção.

1.11 Na análise curricular serão consideradas e pontuadas apenas as informações prestadas no Formulário de Inscrição (**Formulário do Google – Google Forms**), o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA (**Anexo IV**).

1.12 Será imediatamente eliminado do processo seletivo o candidato que não corresponder ao requisitos básicos obrigatórios.

1.13 Os candidatos selecionados serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445 e 451, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado, devendo cumprir as jornadas de trabalho informadas nos **Anexo III**.

1.14 O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.

2.1 As atribuições e a remuneração mensal para o emprego de Enfermeiro Obstetra, são aquelas previstas na Deliberação nº 80 de 25 de março de 2013 do Conselho Curador da FESF-SUS, destacadas no **Anexo III** deste Edital.



3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 A vaga para o emprego de Enfermeiro Obstetra será lotada no município de Pé de Serra - Bahia.

3.2 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.3 Ficará a FESF-SUS isenta dos custos com deslocamentos, caso o candidato não resida no Município a ser lotado.

3.4 A inscrição do candidato neste processo seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VII** (Cronograma Previsto) será realizada **a partir das 8h do dia 10 de agosto de 2022 até as 23h:59min do dia 14 de agosto de 2022**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do e-mail enfermeiro.obstetra@fesfsus.ba.gov.br, encaminhando a documentação comprobatória das informações inseridas no Formulário de Inscrição (*Formulário do Google - Google Forms*), além da comprovação dos requisitos básicos obrigatórios para ingresso, desde que tenha preenchido o Formulário de Inscrição (Formulário do Google - Google Forms). Ou seja, não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.5 O link de acesso ao Formulário de Inscrição (*Formulário do Google – Google Forms*) está disponível no site da FESF-SUS, juntamente com o Edital desta Seleção.

3.6 Na análise curricular serão consideradas e pontuadas apenas as informações prestadas no Formulário de Inscrição (*Formulário do Google – Google Forms*), o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA (**Anexo IV**).

3.7 Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.8 Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9 A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.10 As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no item 6 deste Edital.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos encaminhados das informações prestadas no Formulário de Inscrição (*Formulário do Google – Google Forms*) e envio da comprovação dos requisitos básicos obrigatórios para ingresso, conforme descrito no **subitem 1.9**, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental apenas das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.2 Na análise curricular, será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no Formulário de Inscrição (*Formulário do Google – Google Forms*), o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do **Anexo IV**.



- 4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada.
- 4.4 Encerradas as inscrições, será emitido o Resultado após avaliação de títulos, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição preenchido, o qual será divulgado em Edital específico no site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br).
- 4.5 Os demais candidatos classificados irão compor um cadastro de reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FESF-SUS, durante o período de vigência do presente processo seletivo.
- 4.6 Os respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas no Formulário de Inscrição (**Formulário do Google – Google Forms**) e a comprovação dos requisitos básicos obrigatórios para ingresso deverão ser encaminhados de forma digital (**extensão PDF ou JPG**), através do e-mail enfermeiro.obstetra@fesfsus.ba.gov.br
- 4.7 Os títulos deverão ser organizados conforme dispostos no Formulário de Inscrição, colocando no início do nome do arquivo o número do item que se refere no BAREMA.**
- 4.8 Não serão analisados documentos que não tenham sido inseridos no Formulário de Inscrição (**Formulário do Google – Google Forms**).
- 4.9 Os títulos que não estiverem de acordo com os respectivos itens serão excluídos e, conseqüentemente, a pontuação do candidato será recalculada, através da Comissão de Seleção Simplificada para Contratação por Prazo Determinado que irá contabilizar todos os pontos obtidos e comprovados.
- 4.10 Em caso de inserção de novos documentos, durante o período de inscrição do processo seletivo, será considerado o último e-mail encaminhado dentro do prazo determinado.
- 4.11 Os candidatos inscritos que não enviarem dentro do prazo de inscrição o e-mail com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios serão, automaticamente, eliminados do certame.
- 4.12 Não serão considerados, para efeito de pontuação, títulos não registrados no Formulário de Inscrição.
- 4.13 Verificado o atingimento de pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, não será contabilizada informações que ultrapassem o limite máximo.
- 4.14 O cômputo da pontuação curricular será realizado apenas por integrantes da Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada da FESF-SUS.
- 4.15 À Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada incumbirá a conferência dos documentos enviados para o e-mail citado no **subitem 1.9**, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.
- 4.16 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior tempo de experiência comprovada no item 1 da Experiência Profissional do BAREMA;
 - tiver idade mais elevada, considerando o Estatuto do Idoso em seu artigo 27.
- 4.17 O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

5.1 A análise da experiência e formação complementar será feita conforme BAREMA (quadro de pontos) já definido, constante do **Anexo IV** do Edital e será validada somente, após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão de Processo de Seleção Pública Simplificada, enviados para o e-mail citado no **subitem 1.9** deste Edital.

5.2 Períodos de experiências profissionais concomitantes somente serão considerados/ aceitos para itens diferentes do BAREMA. Para o mesmo item não serão considerados.

5.3 Cada título e período da mesma instituição só serão aceitos apenas para um item do BAREMA.

5.4 Para comprovação da **FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**:

5.4.1 Para comprovação de Doutorado e/ou Mestrado, Residência e/ou Especialização lato ou stricto sensu, Curso e/ou Aperfeiçoamento e/ou Atualização serão considerados:

- a) Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado ou declaração de conclusão do curso.

5.5 A comprovação das experiências profissionais específicas para o emprego, objeto da presente Seleção Pública Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o respectivo e-mail citado no subitem 1.9:

- c) Somente serão aceitos documentos que comprovem as informações prestadas no formulário de inscrição, contendo o período (com início e fim), o cargo específico deste edital e/ou discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas;
- d) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo;
- e) Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores, como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- g) A carteira de trabalho digital somente será aceita com assinatura digital da DATAPREV e acompanhada de documento de identificação oficial (RG, CNH, passaporte, certificado de dispensa da incorporação);
- h) Estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- i) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) juntamente com a declaração do contratante, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

- j) Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado;
- k) Os itens do BAREMA referentes à Formação Complementar, somente serão considerados se estiverem concluídos;
- l) O período de Residência será considerado como experiência profissional. Mas, aceito apenas em 1 (um) item do BAREMA;
- m) As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional;
- n) Não serão consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema;
- o) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados;
- p) Não serão aceitas autodeclarações.
- q) Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser expedidos pela Instituição, apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas Instituições ou Órgãos expedidores, como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.
- r) Só serão aceitos títulos comprobatórios encaminhados de forma digital na extensão PDF ou JPG. Arquivos enviados nas demais extensões não serão analisados.
- s) A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído da Seleção Pública Simplificada, ou tendo o respectivo vínculo laboral encerrado por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.6 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

5.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei nº 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.11 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/ anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

6. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos empregos a que se refere este edital, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

6.2 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção Pública Simplificada, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o



grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.3 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato com deficiência deverá:

- a) Declarar essa condição, sob as penas da lei;
- b) Apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- c) A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- d) A inobservância de qualquer das disposições deste item 6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.4 No prazo de 03 (três) dias da convocação, as pessoas com deficiência selecionadas e convocadas deverão submeter-se à perícia médica, para que seja verificada a compatibilidade de sua deficiência como exercício das atribuições do emprego.

6.5 A perícia será realizada por Médico do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame:

- a) O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- b) Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 02 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo candidato interessado.
- c) O novo laudo deverá ser divulgado no prazo de até 03 (três) dias contados da realização do novo exame, não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo.
- d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o candidato com deficiência, ou caso não haja comparecimento do mesmo à perícia.
- e) O candidato inscrito como candidato com deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso aprovado na seleção, figurará na lista de classificação geral.

6.5.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato inscrito como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições do emprego pela perícia médica.

6.5.2 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

7. DOS RECURSOS.

7.1 Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FESF-SUS, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do **Anexo VI**, deste Edital.

7.2 A interposição de recursos para a fase de avaliação de títulos deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, a ser contatado a partir da publicação do resultado após avaliação de títulos, em formulário próprio (**Anexo VI**) para o e-mail citado no **subitem 1.9**.

7.3 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

7.4 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

7.6 O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

7.6.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito a presente Seleção Pública Simplificada.

7.7 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **Anexo IV** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.8 Todas as decisões recursais serão enviadas através do endereços eletrônicos, individualmente, quando da divulgação da classificação final dos candidatos selecionados.

7.9 A Comissão de Seleção da FESF-SUS constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

8. DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item “7” retro, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados.

8.2 O Ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e a respectiva lista de candidatos habilitados será divulgada no site da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br.

8.3 É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e Atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do site da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br, não havendo qualquer responsabilidade desta Instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

9. DA CONVOCAÇÃO.

9.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no **Anexo II** deste Edital.

9.2 A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), editará Ato Administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site institucional www.fesfsus.ba.gov.br.

9.3 Além da convocação, através do site, a FESF-SUS também poderá convocar o candidato selecionado através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos no ato da inscrição.

9.4 O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica perante a FESF-SUS, somente através do e-mail nugep@fesfsus.ba.gov.br.

9.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

9.6 O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP (Núcleo de Gestão de Pessoas) para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, serão eliminados do certame.

9.7 A convocação dos candidatos classificados na lista de portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: "o primeiro candidato portador de deficiência classificado neste Processo de Seleção Pública Simplificada será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta por município, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove empregos providos por candidatos sem tal condição específica".

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1 O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2 Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao trabalhador com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação na FESF-SUS.

10.4 O candidato selecionado e convocado será admitido sob o regime da CLT, na modalidade de Contrato por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, tudo na forma da lei.

10.5 Para a contratação, o candidato selecionado deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) Gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do Edital;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88;
- i) Comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado, apresentando para as demais categorias o diploma de graduação, ambos sendo válido e registrado junto ao MEC.



10.6 Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante fotocópia e original:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos;
- j) Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação da área que concorre, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- k) Carteira de Identidade Profissional;
- l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do Conselho de Classe;
- m) Comprovante de Residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios, no mês atual ou anterior);
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- o) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- p) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- q) Carteira de Vacinação do candidato;
- r) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD).

10.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei nº 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

10.8 Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito da Fundação Estatal Saúde da Família, por alcance dos interstícios de que trata o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação nº 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

11.1 O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) Quando do término do prazo contratual;
- b) A qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 480 e seguintes da CLT.

11.2 As verbas rescisórias devidas aos empregados nesta modalidade contratual serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de



habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

12.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

12.3 Havendo remanescentes de vagas a FESF-SUS formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

12.4 Informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br.

12.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Pública Simplificado para Contratação por prazo Determinado.

12.6 Os prazos estabelecidos neste Edital (**Anexo VII**) deverão ser observados por todos os candidatos.

12.7 Todos os atos da FESF-SUS e da Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada serão divulgados no site www.fesfsus.ba.gov.br.

12.8 As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada.

Salvador/Ba, 10 de agosto de 2022.

Ricardo Luiz Dias Mendonça
Diretor Geral da FESF-SUS

ANEXO I**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SERVIÇO.****Objeto:**

Operacionalização do Serviço de Parto Normal Humanizado em unidades hospitalares contratualizadas no âmbito da Política Estadual de Hospitais de Pequeno Porte (HPP).

Objetivo Geral:

Apoiar na implementação da Política Estadual de Hospitais de Pequeno Porte, através da operacionalização do serviço de parto normal humanizado, em dezesseis municípios que aderiram à Política Estadual de HPP.

Objetivos Específicos:

- Apoiar na reorientação do perfil e do papel dos HPP na organização das redes de atenção à saúde no Estado;
- Apoiar na promoção da integração dos HPP com as equipes de atenção primária à saúde;
- Apoiar na qualificação do pré-natal na Rede de Atenção Básica;
- Apoiar na ampliação do acesso ao parto natural humanizado em seu município de residência;
- Apoiar na qualificação da equipe de enfermagem do HPP, mediante ações de educação permanente.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	MUNICÍPIO	VAGA	PCD**
Enfermeiro Obstetra	Pé de Serra - Bahia	01 + CR*	-

CR*: Cadastro de reserva

PCD**: Pessoa com deficiência

ANEXO III**ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO, REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO E REMUNERAÇÃO PREVISTA****Ao Enfermeiro Obstetra da FESF-SUS compete:**

- I – Acolher a mulher e seus familiares ou acompanhantes;
- II – Avaliar todas as condições de saúde materna, clínicas e obstétricas, assim como as do feto;
- III – Garantir o atendimento à mulher no pré-natal, parto e puerpério por meio da consulta de enfermagem;
- IV – Promover modelo de assistência, centrado na mulher, no parto e nascimento, ambiência favorável ao parto e nascimento de evolução fisiológica e garantir a presença do acompanhante de escolha da mulher, conforme previsto em Lei;
- V – Adotar práticas baseadas em evidências científicas como: oferta de métodos não farmacológicos de alívio da dor, liberdade de posição no parto, preservação da integridade perineal do momento da expulsão do feto, contato pele a pele mãe recém-nascido, apoio ao aleitamento logo após o nascimento, entre outras, bem como o respeito às especificidades étnico-culturais da mulher e de sua família;
- VI – Avaliar a evolução do trabalho de parto e as condições maternas e fetais, adotando tecnologias apropriadas na assistência e tomada de decisão, considerando a autonomia e protagonismo da mulher;
- VII – Prestar assistência ao parto normal de evolução fisiológica (sem distócia) e ao recém-nascido;
- VIII – Encaminhar a mulher e/ou recém-nascido a um nível de assistência mais complexo, caso sejam detectados fatores de risco e/ou complicações que justifiquem;
- IX – Garantir a integralidade do cuidado à mulher e ao recém-nascido por meio da articulação entre os pontos de atenção, considerando a Rede de Atenção à Saúde e os recursos comunitários disponíveis;
- X – Registrar no prontuário da mulher e do recém-nascido as informações inerentes ao processo de cuidar, de forma clara, objetiva e completa;
- XI – Emitir a Declaração de Nascido Vivo (DNV), conforme a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, que regula a expedição e a validade nacional da Declaração de Nascido Vivo.
- XII – Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias ao acompanhamento e avaliação do processo de cuidado;
- XIII – Promover educação em saúde, baseado nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania;
- XIV – Promover, participar e ou supervisionar o processo de educação permanente e qualificação da equipe de enfermagem, considerando as evidências científicas e o modelo assistencial do Hospital de Pequeno Porte (HPP), centrado na mulher e na família;
- XV – Participar de Comissões atinentes ao trabalho e a filosofia do Hospital de Pequeno Porte (HPP), como: comissão de controle de infecção hospitalar, de investigação de óbito materno e neonatal, de ética, entre outras;
- XVI – Participar de ações interdisciplinares e Inter setoriais, entre outras, que promovam a saúde materna e infantil;
- XVII – Notificar todos os óbitos maternos e neonatais aos Comitês de Mortalidade Materna e Infantil/Neonatal da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Saúde, em atendimento ao imperativo da Portaria GM/MS nº 1.119, de 05 de junho de 2008, ou outra que a substitua;

XVIII - Emissão de laudos de autorização de internação hospitalar (AIH) para o procedimento de parto normal sem distócia, realizado pelo Enfermeiro (a) Obstetra, da tabela do SIH/SUS;

XIX - Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências necessárias, até a chegada do médico, devendo intervir, em conformidade com sua capacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, para garantir a segurança da mãe e do recém-nascido;

XX - Realização de episiotomia e episiorrafia (rafias de lacerações de primeiro e segundo grau) e aplicação de anestesia local, quando necessária;

XXI - Acompanhamento obstétrico da mulher e do recém-nascido, sob seus cuidados, da internação até a alta.

Todas as atividades relacionadas estão de acordo com a Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências, com o Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.498 e com a Resolução COFEN nº 524/2016 que altera o caput do parágrafo 3º do artigo 1º da Resolução Cofen nº 516/ 2016.

REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO:

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- **Ser Enfermeiro especialista em Enfermagem Obstétrica e/ou ter concluído Residência em Enfermagem Obstétrica;**
- **Registro de especialista em Obstetrícia ativo no COREN-BA;**
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos neste Edital.

Jornada padrão: 40 horas semanais, serviço diurno de segunda-feira a sexta-feira.

Salário básico: R\$ 2.963,34 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Adicional de insalubridade: R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Outros acréscimos: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis e meio por cento) sobre o salário básico R\$ 785,29 (seissentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Remuneração mensal prevista: R\$ 3.991,03 (três mil, novecentos e noventa e um reais e três centavos).

ANEXO IV

BAREMA


ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada, como Enfermeiro Obstetra, em sala de parto.	10 pontos/ 365 dias	40
02	Experiência comprovada, como Enfermeiro Obstetra, exceto em sala de parto.	05 pontos/ 365 dias	20
03	Experiência comprovada, como Enfermeiro, em outras áreas de Enfermagem, em Instituição pública e/ou privada.	02 pontos/ 365 dias	10
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			70
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência na área de Enfermagem.	10	10
02	Especialização <i>lato sensu</i> na área de Enfermagem com carga horária mínima de 360 horas.	04	08
03	Curso de Imersão (ALSO, Reanimação Neonatal).	03	06
04	Outros cursos ou treinamentos em saúde com carga horária mínima de 40 horas (capacitação, atualização ou aperfeiçoamento).	02	06
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			30
PONTUAÇÃO TOTAL			100

* o cálculo dos itens da experiência profissional serão calculados por dia.

ANEXO V

MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO


FESF+SUS
 FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

Seção 1 de 9

SELEÇÃO EXTERNA - ENFERMEIROS(AS) OBSTETRA

11º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ENFERMEIRO OBSTETRA PARA ATUAR NO PROGRAMA DE PARTO NORMAL HUMANIZADO NOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DA BAHIA.

EDITAL Nº 01 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

E-mail *

E-mail válido

Este formulário está coletando e-mails. [Alterar configurações](#)

Nome Completo: *

(Escreva em letras MAIÚSCULAS e sem abreviações)

Texto de resposta curta

Data de Nascimento: *

xx/xx/xxxx

Mês, dia, ano

CPF *

Informe os 11 números do CPF, somente números, sem pontos ou traços.

Texto de resposta curta

Telefone para Contato: *

(xx) xxxxx-xxxx

Texto de resposta curta

Seção 2 de 9

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - ITEM 01

Valor máximo: 40 pontos.

OBS: Não serão consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema.

01. Experiência comprovada, como ENFERMEIRO OBSTETRA, em SALA DE PARTO. (Valor: 10 pontos a cada 365 dias).
(Colocar abaixo o nome da instituição/empresa na qual atuou ou atua)

Texto de resposta curta

Data do início das atividades:

Mês, dia, ano

Data do final das atividades:

(Caso ainda esteja em atividade, considerar a data da publicação do edital)

Mês, dia, ano

Seção 3 de 9

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - ITEM 02

Valor máximo: 20 pontos.

OBS.: Não serão consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema.

02. Experiência comprovada, como ENFERMEIRO OBSTETRA (exceto sala de parto). (Valor: 05 pontos a cada 365 dias).
 (Nome da instituição/empresa na qual atuou ou atua)

Texto de resposta curta

Data do início das atividades:

Mês, dia, ano

Data do final das atividades:

(Caso ainda esteja em atividade, considerar a data de publicação do edital)

Mês, dia, ano

Seção 4 de 9

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - ITEM 03

Valor máximo: 10 pontos.

OBS.: Não serão consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema.

03. Experiência comprovada, como ENFERMEIRO, em outras áreas de Enfermagem em Instituição pública e/ou privado. (Valor: 02 pontos a cada 365 dias).
 (Colocar abaixo o nome da instituição/empresa na qual atuou ou atua)

Texto de resposta curta

Data do início das atividades:

Mês, dia, ano

Data do final das atividades:

(Caso ainda esteja em atividade, considerar a data de publicação do edital)

Mês, dia, ano

Seção 5 de 9

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - ITEM 05

Valor máximo: 09 pontos.

OBS.: Não serão consideradas experiências repetidas em mais de um item do Barema.

05. Experiência comprovada, como Enfermeiro Assistencial, em Instituição de Saúde Pública e/ou Privada, exceto em Policlínica (Valor: 03 pontos a cada 365 dias).
 (Colocar abaixo o nome da instituição/empresa na qual atuou ou atua)

Texto de resposta curta

Data do início das atividades:

Mês, dia, ano

Data do final das atividades:

(Caso ainda esteja em atividade, considerar a data de publicação do edital)

Mês, dia, ano

Seção 6 de 9

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - ITEM 01

Valor máximo: 10 pontos.

OBS.: Só serão aceitas as especializações concluídas.

1. Residência na área de enfermagem. (Valor: 10 pontos)

Texto de resposta curta

Data de conclusão do curso:

Mês, dia, ano

Após a seção 6 Continuar para a próxima seção

Seção 7 de 9

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - ITEM 02

Valor máximo: 08 pontos.

OBS.: Só serão aceitas as especializações concluídas.

2. Especialização lato sensu na área de Enfermagem com carga horária mínima de 360 horas. (Valor: 04 pontos)

Texto de resposta curta

Data de conclusão do curso:

Mês, dia, ano

2. Especialização lato sensu na área de Enfermagem com carga horária mínima de 360 horas. (Valor: 04 pontos)

Texto de resposta curta

Seção 8 de 9

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - ITEM 03

Valor máximo: 06 pontos.

OBS.: Só serão aceitas as especializações concluídas.

3. Curso de Imersão (ALSO, Reanimação Neonatal). (Valor: 03 pontos)

Texto de resposta curta

Data de conclusão do curso:

Mês, dia, ano

3. Curso de Imersão (ALSO, Reanimação Neonatal). (Valor: 03 pontos)

Texto de resposta curta

Seção 9 de 9

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - ITEM 04

Valor máximo: 05 pontos.

OBS.: Só serão aceitas as especializações concluídas.

4. Outros cursos ou treinamentos em saúde com carga horária mínima de 40 horas (capacitação, atualização ou aperfeiçoamento). (Valor: 02 pontos)

Texto de resposta curta

Data de conclusão do curso:

Mês, dia, ano

Sua inscrição só será validada após o envio dos documentos comprobatórios das experiências e formações inseridas neste formulário, para o e-mail enfermeiro.obstetra@fesfsus.ba.gov.br, conforme EDITAL Nº 01 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.


Aceito os termos desta seleção simplificada.

Não aceito os termos desta seleção simplificada.

OBS.: O link de acesso ao Formulário de Inscrição (Formulário do Google - *Google Forms*) está disponível no site da FESF-SUS(www.fesfsus.ba.gov.br), juntamente com o Edital desta Seleção.

ANEXO VI

MODELO FORMULÁRIO DE RECURSO


FESF+SUS
 FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

RECURSO - SELEÇÃO EXTERNA

11º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ENFERMEIRO OBSTETRA PARA ATUAR NO PROGRAMA DE PARTO NORMAL HUMANIZADO NOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DA BAHIA.

EDITAL Nº 01 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A Interposição de recursos para a fase de avaliação de títulos deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ser contado a partir da publicação do resultado após avaliação de títulos.

E-mail *

E-mail válido

Este formulário está coletando e-mails. [Alterar configurações](#)

NOME COMPLETO: *

Texto de resposta curta

TELEFONE DE CONTATO: *

Texto de resposta curta

PONTUAÇÃO OBTIDA: *

Texto de resposta curta

DATA DO RECURSO: *

Mês, dia, ano

RAZÃO(ÕES) DO RECURSO: *

Texto de resposta longa

OBS.: O link de acesso ao Formulário de Recurso (Formulário do Google - *Google Forms*) estará disponível no site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br), juntamente com o Edital desta Seleção.

ANEXO VII

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do Edital no site institucional da FESF-SUS.	09/08/2022
Início e término das inscrições com encaminhamento dos documentos comprobatórios de experiência profissional, formação complementar e requisitos básicos obrigatórios para ingresso para o e-mail enfermeiro.obstetra@fesfsus.ba.gov.br	A partir das 08h do dia 10 de agosto de 2022 até as 23h:59min do dia 14 de agosto de 2022.
Publicação do resultado após avaliação de títulos.	17/08/2022
Prazo para interposição de recursos.	Até 24 horas após a publicação do resultado após avaliação de títulos.
Divulgação do resultado final e homologação.	19/08/2022.

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.fesfsus.ba.gov.br.